



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Processo Licitatório nº 08/2014, Pregão Presencial nº 07/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmccoxilha.rs.gov.br](http://www.pmccoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmccoxilha.rs.gov.br](http://www.pmccoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 819/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1234/2010 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **26 DE MARÇO DE 2014 ÀS 14 HORAS** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, nº. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para a **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais e para o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS UM**, através de Pregoeira e sua equipe de apoio designado pela Portaria n.º 5.181/2014

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais e para o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS UM** conforme descrito e especificado no ANEXO I.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1. Conforme Lei Complementar Federal n.º 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal n.º 1234/2010  
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**2.2. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitização das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br/syproposta/sapi](http://www.systempro.com.br/syproposta/sapi) (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/syproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

"salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (*arquivo disponível no site [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)*). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive)** que deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que **a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

**2.2.1.** Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica **PODERÁ** a Pregoeira aceitar o lançamento manual da proposta.

**2.3.** Deverão ser entregues, ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive)** que deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes nº 01 e nº 02, sendo que **a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame** e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 07/2014

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## **PROCESSO N° 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014**

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 07/2014

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Conforme Lei Complementar Federal n.º 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal n.º 1234/2010 ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**4.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Coxilha.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**4.2.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.3.** A empresa de pequeno porte e microempresa deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão ou declaração, firmada por contador, do enquadramento.

**4.4.** A Certidão ou declaração mencionadas no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeira, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com a mídia eletrônica.**

**4.5.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeira e Equipe de Apoio, se o licitante comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.3** deste Edital.

**4.6.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, na forma estabelecida no item **4.3** deste Edital, significa a não habilitação de participação no certame.

**4.7.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**5.1.1.** Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.

**5.1.2.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**5.1.3.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**5.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**5.1.5.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**5.1.6.** Registro comercial, se empresa individual.

**5.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**5.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**5.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

*OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.*

*OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

**5.3.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeira, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.4.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

**5.5.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.6.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.7.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

### 6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** As propostas deverão conter:

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (**arquivo gravado do sistema SYSPropostas**) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

- III. Apresentar marca do produto ofertado.
- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- VI. Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**6.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



## PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

**6.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

**7.4.** A empresa que apresenta o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeira receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## **PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014**

qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeira.

## 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## 12. DA ENTREGA

**12.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues da seguinte forma:

**12.1.1.** Os itens 06 e 14 da merenda escolar deverão ser entregues nas Escolas Municipais Pantaleão Thomaz e Tia Sila, localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 90, Centro, de forma parcelada, conforme cronograma anexo e em horário de expediente e os demais itens deverão ser entregues no CRAS UM localizado na Av. Fioravante Franciosi, n.º 68 A de forma parcelada, conforme cronograma anexo e em horário de expediente.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**12.2.** O fornecimento terá prazo médio de 06 (seis) meses.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições da carga a ser entregue.

**12.4.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

**13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- A. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- B. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** Os Gêneros alimentícios recusados serão considerados como não entregues.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos gêneros alimentícios recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

**14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitidos pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e Contrato.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência, por escrito;
- b. Multa sobre o valor global da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração serão aplicados ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**15.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

Na Dotação Orçamentária 06.03.12.361.0041.2031

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00

Na Dotação Orçamentária 06.03.12.361.0047.2032

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00

Na Dotação Orçamentária 09.06.08.244.0030.2186

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 Ramal 2507 ou email [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**19.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** – Itens – gêneros alimentícios

**ANEXO II** – Cronograma de entrega

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Coxilha – RS, 10 de março de 2014.

**JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014.

---

Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico - OAB/RS 58913



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**ANEXO I**

**DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO
01	15	PC	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO</b> , embalagem de 400g, ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
02	50	KG	<b>AÇÚCAR BRANCO</b> , cristalizado, pacote com 5kg, de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem atóxica, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
03	20	PC	<b>AMIDO DE MILHO</b> , embalagem (caixa/pacote) de 500g, em pó, (tipo maizena), adequada, resistente, atóxica, não podendo apresentar-se úmida ou fermentada. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
04	50	KG	<b>ARROZ BRANCO POLIDO</b> , tipo 1, embalagem plástica, resistente e transparente, pacote de 5kg, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
05	10	PC	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> , embalagem de 500g, adequada, resistente, atóxica, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
06	15	UN	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM</b> , com acidez máxima de 1%, para temperar alimentos, embalagem com 500 ml, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.
07	20	KG	<b>BATATA INGLESA</b> , unidades médias, íntegras, frescas, limpas, sem brotos, sem terra, de primeira qualidade, sem rachaduras e perfurações.
08	20	PC	<b>BISCOITO CASEIRO, ROSQUINHA DE COCO</b> , pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
09	20	PC	<b>BISCOITO CASEIRO, ROSQUINHA DE MILHO</b> , pacotes de 400g, produzidas a partir de



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014**

			matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
10	20	PC	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA</b> , pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
11	15	PC	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA</b> , pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
12	15	PC	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , torrado e moído, embalado a vácuo de 500g, com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
13	15	CX	<b>CALDO DE GALINHA</b> , embalagem de 19g, adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.
14	265	KG	<b>CARNE BOVINA</b> , tipo patinho ou coxão mole, de primeira qualidade, em iscas ou cubos, resfriada, limpa, isenta de cartilagem e sebo, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, isenta de parasitos e larvas, odor e sabor próprios. Embalagem adequada, saco plástico transparente, atóxico, resistente, limpo, não violado, com peso aproximado de 2kg por embalagem, contendo registro da SIF (Serviço de Inspeção Federal), com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
15	13	KG	<b>CARNE MOÍDA</b> , de primeira qualidade, congelada, embalagem adequada, plástica, resistente, peso líquido aproximado de 2 kg, não pode conter cartilagem, osso, pelo e couro na embalagem deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro num sistema de inspeção.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014**

16	13	KG	<b>CEBOLA</b> , tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.
17	40	PC	<b>CHÁ DE FRUTAS SECAS</b> , embalagem adequada, resistente, atóxica, pacotes de 100g, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
18	4	PC	<b>CHOCOLATE GRANULADO PRETO</b> , embalagem de 500g, adequada, resiste, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses
19	10	PC	<b>COCO RALADO</b> , sem adição de açúcar, embalagem de 100g, de boa qualidade, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses
20	10	LT	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> , peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
21	12	LT	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , concentrado, embalagem de 860g, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes, isentos de fermentação. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
22	30	KG	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , especial, tipo 1, embalagem de 5kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com data de fabricação e data de validade mínima de 12 meses.
23	12	UN	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> , contendo fosfato de monocálcio e carbonato de cálcio, embalagem de 250g, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
24	60	CX	<b>GELATINA</b> em pó, caixa de 45g, sabores diversos (abacaxi, framboesa, morango, pêssego e limão), enriquecida com vitaminas A, C, E e ferro, embalagem adequada e resistente, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
25	40	CX	<b>LEITE CONDENSADO</b> , embalagem tetra pack de 395g, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
26	108	L	<b>LEITE UHT INTEGRAL</b> , ultrapasteurizado, embalagem longa vida com 1 litro
27	10	PT	<b>MARGARINA CREMOSA VEGETAL</b> , sem sal, embalagem de 500g, zero gordura trans, pote de polietileno atóxico, resistente, constando data de fabricação e data de validade de no mínimo 6



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014**

			meses.
28	20	PC	<b>MASSA DE PASTEL</b> , tamanho médio, embalagem de 500g, resistente, atóxica, data de fabricação e data de validade de no mínimo 03 meses
29	10	LT	<b>MILHO VERDE</b> , peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
30	20	UN	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , refinado, tipo 1, acondicionado em frasco plástico de 900ml, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos, isento de ranço e substâncias estranhas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
31	320	UN	<b>PÃO DE CACHORRO-QUENTE</b> , unidade de 75g, macio fresco, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de até 10 dias.
32	40	UN	<b>PÃO DE FORMA (SANDUÍCHE)</b> , pacote de 500g, macio, fresco, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de até 10 dias.
33	5	PC	<b>PÓ COLORÍFICO</b> , tipo colorau condimento de uso culinário, com pigmentação vermelha, embalagem de 500g, adequada resistente com data de fabricação e validade de no mínimo de 12 meses.
34	5	KG	<b>PÓ PARA PUDIM</b> , embalagem de 1 kg, sabor <b>baunilha</b> , embalagem adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
35	5	KG	<b>PÓ PARA PUDIM</b> , embalagem de 1 kg, sabor <b>chocolate</b> , embalagem adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
36	12	KG	<b>PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA</b> , fatiado, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservando em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e data de validade na embalagem de no mínimo 02 meses.
37	12	KG	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> , fatiado, elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco, creme homogêneo, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado, isento de bolor e mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e de validade na embalagem de no mínimo 3 meses.
38	5	PC	<b>SAGU</b> , pacote de 500g, de polietileno, contendo fécula de mandioca, com validade de no mínimo 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014**

39	10	KG	<b>SAL</b> , refinado, iodado, embalagem de 1kg, plástica, resistente, transparente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses e Registro no Ministério da Saúde.
40	34	KG	<b>SALSICHA</b> , de boa qualidade, sem corante, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso entre 2,5 e 3kg., registro num sistema de inspeção .deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses
41	13	KG	<b>TOMATE</b> , longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, de boa qualidade, casca sã, sem rupturas.
42	6	UN	<b>VINAGRE DE MAÇÃ</b> , embalagem de 750 ml, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**ANEXO II - A**

**CRONOGRAMA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR**

**ITENS 06 E 14**

**Escola Estadual de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz**

ALIMENTO	UN	QUANT	31/03	07/04	05/05	02/06	30/06
Azeite de oliva	Un	5	1	1	1	1	1
Carne bovina em cubos	Kg	120	25	25	25	25	20

**Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila**

ALIMENTO	UN	QUANT	31/03	07/04	05/05	02/06	30/06
Azeite de oliva	Un	10	2	2	2	2	2
Carne bovina em cubos	Kg	145	30	30	30	30	25



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**ANEXO II - B**

**CRONOGRAMA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CRAS UM**

DESCRIÇÃO	UN	QTD.	31/03	07/04	14/04	28/04	5/05	12/05	19/05	26/05	02/06	09/06	16/06	23/06	30/06
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	PC	15	15												
AÇÚCAR BRANCO,	KG	50	25												25
AMIDO DE MILHO	PC	20	10												10
ARROZ BRANCO POLIDO	KG	50	25												25
AVEIA EM FLOCOS FINOS	PC	10	10												
BATATA INGLESA	KG	20		5			5				5				5
BISCOITO CASEIRO, ROSQUINHA DE COCO	PC	20	10												10
BISCOITO CASEIRO, ROSQUINHA DE MILHO	PC	20	10												10
BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA	PC	20	10												10
BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	PC	15	7												6
CAFÉ EM PÓ	PC	15	15												
CALDO DE GALINHA,	CX	15	15												
CHOCOLATE GRANULADO PRETO	PC	4	4												



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014**

COCO RALADO	PC	10	10												
ERVILHA EM CONSERVA	LT	10	10												
EXTRATO DE TOMATE.	LT	12	12												
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	UN	12	12												
GELATINA	CX	60	60												
LEITE CONDENSADO	CX	40	40												
MARGARINA CREMOSA VEGETAL	PT	10	3												4
MASSA DE PASTEL	PC	20	5	5				5				5			5
MILHO VERDE	LT	10	10												
ÓLEO DE SOJA	UN	20	20												
PÃO DE CACHORRO-QUENTE	UN	320		80				80				80			80
PÃO FATIADO (SANDUÍCHE)	UN	40	10		10			10				10			
PÓ COLORÍFICO	PC	5	5												
PÓ PARA PUDIM, baunilha	KG	5	5												
PÓ PARA PUDIM, chocolate	KG	5	5												
PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA	KG	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
SAGU	PC	5	5												



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014**

SAL	KG	10	5												5
SALSICHA	KG	34	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	4
VINAGRE DE MAÇÃ	UN	6	6												
TOMATE	KG	13	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
LEITE UHT INTEGRAL	UN	108	6	6	6	6	6	6	6	6	12	12	12	12	12
FARINHA DE TRIGO	KG	30	15												15
CEBOLA	KG	13	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CARNE MOÍDA	KG	13	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CHÁ DE FRUTAS SECAS	PC	40	20												20



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

### ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº - (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, Prefeito Municipal, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, residente e domiciliado neste município e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contratosocial/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais e para o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS UM, conforme especificação, quantidades, marca e valor discriminadas no Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

- 2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcelada dos gêneros alimentícios conforme cronograma constante do Anexo II, sempre considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato.
- 2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da entrega.
- 2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.
- 2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos gêneros alimentícios fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste contrato.
- 2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

### **PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os gêneros alimentícios sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos gêneros alimentícios recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ... (...).

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo I deste contrato.

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Educação para o exercício financeiro de 2014;  
Na Dotação Orçamentária 06.03.12.361.0041.2031

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00

Na Dotação Orçamentária 06.03.12.361.0047.2032

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00

Na Dotação Orçamentária 09.06.08.244.0030.2186

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato tem vigência até ..... de ..... de 20....., contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os gêneros alimentícios obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os gêneros alimentícios contratados com validade conforme descritas nos itens, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos materiais, nos termos da Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo servidor ..... , ....(cargo)....., designada Gestora.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos gêneros alimentícios, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014  
CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. Desta contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstante a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação

de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## **PROCESSO Nº 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

## **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006,

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993,

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.1.7. Na Lei Federal nº 1.234/2010

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº ...../2014, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº ...../2014;

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO N° 08/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014**

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,  
CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em ..... de ..... de 2014.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

